LEI Nº 527, de 23 de novembro de 1998.

EMENTA: Estima a Receitas e Fixa a Despesa da Prefeitura do Município de Trindade, para o Exercício de 1999.

O Prefeito do Município de Trindade, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento, para o Exercício de 1999, orça a Receita e fixa a Despesa em R$ 6.115.000,00 (seis milhões, cento e quinze mil reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**R$**	**5.140.000,00**
RECEITAS TRIBUTÁRIA	R$	193.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R$	10.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	R$	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$	4.844.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$	88.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**975.000,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	R$	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R$	950.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	R$	5.000,00
TOTAL	**R$**	**6.115.000,00**

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma especificada nos respectivos quadros analíticos anexos, assim demonstrados:

1.1 - CATEGORIA ECONÔMICA 6.115.000,00

DESPESAS CORRENTES	R$	4.806.500,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$	2.460.500,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA	R$	25.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$	2.321.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$	1.308.500,00
INVESTIMENTOS	R$	1.220.500,00
AMORTIZAÇÃO E REFIN. DA DIVIDA	R$	5.000,00

1.2 - DESPESAS POR ÓRGÃO 6.115.000,00

10.0	PODER LEGISLATIVO	R$	387.000,00
20.0	GOVERNO MUNICIPAL	R$	249.000,00
30.0	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R$	736.000,00
40.0	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$	1.674.000,00
50.0	SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	R$	1.159.000,00
60.0	SECRETARIA DE AGRICULTURA	R$	152.000,00
70.0	SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. PÚLICOS	R$	1.758.000,00

1.3 – DESPESAS POR FUNÇÃO 6.115.000,00

01	LEGISLATIVA	R$	387.000,00
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R$	690.000,00
04	AGRICULTURA	R$	170.000,00
08	EDUCAÇÃO E CULTURA	R$	1.764.000,00
10	HABITAÇÃO E URBANISMO	R$	943.000,00
13	SAÚDE E SANEAMENTO	R$	1.389.000,00
15	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R$	485.000,00
16	TRANSPORTE	R$	287.000,00

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a: A) Abrir créditos suplementares no decorrer do exercício financeiro de 1999, até o limite de vinte e cinco por cento da despesa geral fixada na presente Lei, na forma do que dispõe o artigo 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender as despesas cujas dotações se tornaram insuficientes; B) Realizar operações de créditos por antecipação de Receita até o limite de vinte e cinco por cento da Receita estimada.

Art. 5º - Os crédito suplementares que tiverem como fontes os recursos provenientes de operações de créditos ou convênios a fundo perdido vinculados a aplicações específicas e aqueles destinados ao reforço das dotações de pessoal e encargos sociais da Unidades Orçamentárias, terão sua abertura através de decreto do Poder Executivo e não serão computados nos limites estabelecidos na alíneas “A” do Artigo 4º da presente Lei.

Art. 6º - A presente Lei vigorará, durante o exercício de 1999, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, em 23 de novembro de 1998.

Geraldo Pedrosa Lins – Prefeito.